



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3753/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE, AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.270.500,00 (um milhão duzentos e setenta mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030101	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
04.122.0002.2042.0000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	
3.1.90.11.00 (001)	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 335.000,00
3.1.90.13.00 (002)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 3.000,00
04.122.0002.2248.0000	COBERTURA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	
3.1.91.13.00 (014)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS.....	R\$ 500,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.243.0021	PROGRAMA SOCIAL DE ATEN. A COMUNIDADE CÂNDIDO MOTENSE	
04.243.0021.2065.0000	PROGRAMA MENOR APRENDIZ	
3.3.90.39.00 (015)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 500,00
04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
04.331.0006	ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	
04.331.0006.2067.0000	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
3.3.90.39.00 (016)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 88.500,00
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030102	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.2044.0000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
3.1.90.11.00 (025)	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 210.000,00
3.1.90.13.00 (026)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 3.000,00
3.1.90.16.00 (027)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 72.000,00
3.1.91.13.00 (028)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 (029)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 170.000,00
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030103	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO		
17.512.0024.2046.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO		
3.1.90.11.00 (037)	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$	270.000,00
3.1.90.13.00 (038)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	3.000,00
3.1.90.16.00 (039)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....	R\$	22.000,00
3.1.91.13.00 (040)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS.....	R\$	8.000,00
3.3.90.30.00 (041)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00 (042)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$	50.000,00
FR 04	REC. PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.		
CA 110.0000	GERAL		
	TOTAL.....	R\$	1.270.500,00

Art. 2º. As despesas fixadas no Art. 1º ocorrerão por superavit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, na fonte de recursos 4 – Recurso Próprio da Administração Indireta, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, e na Lei nº 3421/2022, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, ficam alterados os valores das Ações constantes do *caput* e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3421/2022, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO